

**PORTARIA DA DIRETORIA ACADÊMICA Nº 01/2024**

*Estabelece procedimentos transitórios para a oferta de cursos de Segunda Licenciatura e Complementação Pedagógica, em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 4/2024, substituindo a Resolução CNE/CP nº 2/2019.*

**CONSIDERANDO:**

- 1- A publicação da Resolução **CNE/CP nº 4/2024**, que estabelece novas diretrizes para a oferta de cursos de Segunda Licenciatura e Complementação Pedagógica, torna necessária a adequação dos procedimentos adotados pela Faculdade Campos Elíseos às novas normativas. Essa Resolução traz mudanças significativas na carga horária e nas exigências de atividades presenciais, com o objetivo de aprimorar a formação pedagógica e atender às demandas educacionais contemporâneas.
- 2- A necessidade de regulamentar, de forma transitória, os cursos de Segunda Licenciatura e Complementação Pedagógica oferecidos pela instituição, garantindo o cumprimento das disposições legais e a manutenção da qualidade acadêmica, enquanto ocorre o processo de adaptação para a implementação integral das novas diretrizes a partir de 2025.
- 3- A importância de conduzir o processo de adequação de maneira a minimizar os impactos para estudantes e corpo docente, assegurando que todos os cursos mantenham um padrão de qualidade compatível com as exigências do mercado e da sociedade atual.

O Diretor Acadêmico da Faculdade Campos Elíseos, Professor Carlos Rivera, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados os procedimentos transitórios para a oferta de cursos de Segunda Licenciatura e Complementação Pedagógica da Faculdade Campos Elíseos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CP nº 4/2024.

**Art. 2º** - Até 18 de novembro de 2024, os cursos de Segunda Licenciatura e Complementação Pedagógica continuarão sendo oferecidos conforme o modelo vigente, com as devidas adaptações necessárias para alinhamento à nova Resolução.



**Art. 3º - A partir de 19 de novembro de 2024**, todos os cursos de **Segunda Licenciatura e Complementação Pedagógica** deverão seguir integralmente as normas da Resolução CNE/CP nº 4/2024, com a seguinte carga horária mínima:

**Parágrafo primeiro:**

**I - Segunda Licenciatura na mesma área de formação original: carga horária mínima de 1.200 horas**, distribuídas da seguinte forma: a) - 880 horas de aprofundamento de conhecimentos específicos; b) - 120 horas de atividades acadêmicas de extensão, realizadas de forma presencial; c) - 200 horas de estágio curricular supervisionado, realizado de forma presencial.

**II - Segunda Licenciatura em área diferente da formação original: carga horária mínima de 1.800 horas**, distribuídas da seguinte forma: a) - 1.420 horas de aprofundamento de conhecimentos específicos; b) - 180 horas de atividades acadêmicas de extensão, realizadas de forma presencial; c) - 200 horas de estágio curricular supervisionado, realizado de forma presencial.

**Parágrafo segundo:**

Os cursos de **Complementação Pedagógica** para graduados não licenciados **terão carga horária mínima de 1.600 horas**, distribuídas da seguinte forma: a) - 400 horas para atividades de formação geral; b) - 740 horas para aprofundamento de conhecimentos específicos; c) 160 horas de atividades acadêmicas de extensão, realizadas de forma presencial; d) - 300 horas de estágio curricular supervisionado, realizado de forma presencial.

**Art. 4º - Todas as atividades práticas e estágios supervisionados** mencionados nesta Portaria **devem ser realizados de forma presencial**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

**Art. 5º - Situações excepcionais**, não contempladas nesta Portaria, serão deliberadas pela Diretoria Acadêmica da Faculdade Campos Elíseos, no que se refere a aspectos pedagógicos, e pela Gerência Financeira, nos aspectos financeiros.

**Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deve ser amplamente divulgada.**

  
**Professor Carlos Rivera**  
Diretor Acadêmico

São Paulo, 09 de setembro de 2024.